

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA  
C.N.P.J. nº 08.778.755/0001-23

LEI Nº. 022 / 2013

**Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Arara, para o exercício financeiro de 2014, e dá outras providências.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu sanciono a seguinte LEI.

Art. 1º. - Fica aprovada a **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL** do Município de Arara, para o exercício econômico-financeiro de 2014, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estimada a Receita em R\$ 21.484.550,00 (vinte e um milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais), fixa a despesa em R\$ 20.996.632,00 (vinte milhões, novecentos e noventa e seis mil, seiscentos e trinta e dois reais), a Reserva de Contingência em R\$ 157.218,00 (Cento e cinquenta e sete mil, duzentos e dezoito reais) e a Reserva Orçamentária do RPPS no valor de R\$ 330.700,00 (trezentos e trinta reais e setecentos reais).

Art. 2º - As **Receitas** serão realizadas mediante arrecadação de tributos, contribuições, transferências e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos parte integrantes desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>			
<b>1.</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>19.771.720,00</b>
1.1	Receita Tributária	R\$	408.750,00
1.2	Receita de Contribuições	R\$	0,00
1.3	Receita Patrimonial	R\$	46.900,00
1.4	Receita de Serviços	R\$	0,00
1.5	Transferências Correntes	R\$	19.304.070,00
1.6	Outras Receitas Correntes	R\$	12.000,00
<b>2.</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>2.960.000,00</b>
2.1	Alienação de Bens	R\$	10.000,00
2.2	Transferências de Capital	R\$	2.950.000,00
<b>3.</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (IMPA)</b>	<b>R\$</b>	<b>905.200,00</b>
3.1	Receita de Contribuições	R\$	875.200,00
3.2	Receita Patrimonial	R\$	18.000,00
3.3	Receita de Serviços	R\$	12.000,00
<b>9.</b>	<b>RECEITA REDUTORA</b>	<b>R\$</b>	<b>-2.152.370,00</b>
9.1	Deduções das Receitas Correntes para formação do FUNDEB	R\$	-2.152.370,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS ESTIMADAS</b>		<b>R\$</b>	<b>21.484.550,00</b>

**Art. 3º.** - A Despesa, será realizada de modo a atender aos encargos do município com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de capital conforme desdobramento abaixo:

<b>1. DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>16.706.632,00</b>
1.1 Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 9.427.600,00	
1.2 Outras Despesas Correntes	R\$ 7.279.032,00	
<b>2. DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>3.715.500,00</b>
2.1 Investimentos	R\$ 3.377.600,00	
2.2 Inversões Financeiras	R\$ 0,00	
2.3 Amortização da Dívida	R\$ 337.900,00	
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$</b>	<b>157.218,00</b>
<b>3. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (IPMS)</b>	<b>R\$</b>	<b>905.200,00</b>
3.1 Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 521.000,00	
3.2 Outras Despesas Correntes	R\$ 53.500,00	
3.3 Investimentos	R\$ 0,00	
3.4 Reserva Orçamentária RPPS	R\$ 330.700,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS FIXADAS</b>	<b>R\$</b>	<b>21.484.550,00</b>

A programação da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social por função de Governo, a conta de recursos de todas as fontes se apresentam na forma a seguir:

#### 1.1 ORÇAMENTO FISCAL

01	Legislativa	R\$	720.000,00
04	Administração	R\$	2.177.560,00
12	Educação	R\$	6.678.820,00
13	Cultura	R\$	22.300,00
15	Urbanismo	R\$	1.650.800,00
16	Habitação	R\$	300.000,00
17	Saneamento	R\$	780.000,00
18	Gestão Ambiental	R\$	8.400,00
20	Agricultura	R\$	700.900,00
25	Energia	R\$	45.109,00
26	Transporte	R\$	174.353,00
27	Desporto e Lazer	R\$	170.300,00
28	Encargos Especiais	R\$	521.900,00
99	Reserva de Contingência	R\$	157.218,00
99	Reserva Orçamentária do RPPS	R\$	330.700,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>14.438.360,00</b>

#### 1.2 ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

08	Assistência Social	R\$	1.025.960,00
09	Previdência Social	R\$	746.700,00
10	Saúde	R\$	5.080.130,00
12	Educação	R\$	193.400,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>7.046.190,00</b>

**TOTAL GERAL DA DESPESA..... R\$ 21.484.550,00**

As Despesas fixadas por Poder e Órgão, apresenta o seguinte desdobramento:

<b>1. PODER LEGISLATIVO</b>		<b>R\$</b>	<b>720.000,00</b>
1.01.0	Câmara Municipal	R\$	720.000,00
<b>2. PODER EXECUTIVO</b>		<b>R\$</b>	<b>19.702.132,00</b>
2.01.0	Gabinete da Prefeita	R\$	580.100,00
2.02.0	Secretaria de Administração	R\$	1.382.700,00
2.03.0	Secretaria de Finanças	R\$	908.860,00
2.05.0	Secretaria de Educação	R\$	6.894.520,00
2.06.0	Secretaria de Saúde	R\$	5.080.130,00
2.07.0	Secretaria de Assistência Social	R\$	1.325.960,00
2.08.0	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	R\$	2.650.262,00
2.09.0	Secretaria de Agricultura	R\$	700.900,00
2.10.0	Secretaria de Meio Ambiente	R\$	8.400,00
2.11.0	Secretaria de Esportes	R\$	170.300,00
<b>3. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>		<b>R\$</b>	<b>905.200,00</b>
3.01	Inst. de Prev. Municipal - IMPA	R\$	574.500,00
3.02	Reserva Orçamentária do RPPS	R\$	330.700,00
<b>99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>R\$</b>	<b>157.218,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$</b>	<b>21.484.550,00</b>

**Art. 4º.** - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao dos ingressos.

**Art. 5º.** - Para execução do Orçamento de que trata esta LEI, fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a:

I - Abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o limite de 30% (sessenta por cento) do total da despesa fixada nesta LEI, com a seguinte finalidade:

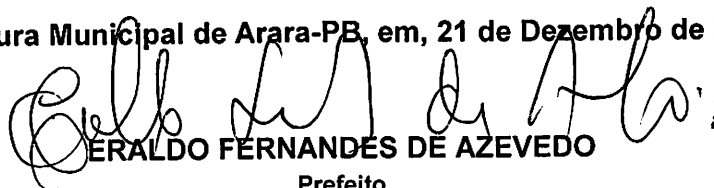
a) Atender insuficiência nas dotações vinculadas as categorias econômicas específica, utilizando como recursos os definidos nos Arts. 7º e 43º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O limite fixado no item I deste artigo, poderá ser alterado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Legislativo.

**Art. 6º.** - Esta Lei, após publicação terá vigência a partir de 1º de Janeiro de 2014.

**Art. 7º.** - Revogam-se as disposições e contrário.

Prefeitura Municipal de Arara-PB, em, 21 de Dezembro de 2013

  
**GERALDO FERNANDES DE AZEVEDO**  
 Prefeito